



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2025 – São Paulo, sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0037588-04.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gabriela Frazão de Souza

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Exelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA licença saúde de 27 a 29 de novembro de 2025 e licença para repouso à gestante no período de 30 de novembro de 2025 a 28 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036667-45.2025.4.03.8000

Interessado(a): Samuel Berthold Dienstmann

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Exelentíssimo Juiz Federal Substituto SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN licença saúde no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE N° 5279, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 22 de abril a 11 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Exelentíssima Juíza Federal MARINA SABINO COUTINHO PICKEL, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/12/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16499, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMº Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24 a 28/11/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012658-19.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gisele Bueno da Cruz de Lima

Informação DMAG 12593656: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12593647), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/12/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012460-79.2025.4.03.8000

Interessado(a): Caio Moysés de Lima

Informação DMAG 12596446: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12596443), defiro parcialmente o pedido, para conceder ao Juiz Federal CAIO MOYES DE LIMA indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/12/2025, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTEIRA GACO N° 155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui Comissão com vistas à atualização do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região
A COORDENADORADOOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a previsão do art. 2º, II, da Resolução CJF nº 443, de 09 de junho de 2015, bem como a do art. 2º, VIII, da Resolução PRES-TRF3R nº 142, de 22 de abril de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0038756-41.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para a realização de estudos e elaboração de propostas com vistas à atualização do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, presidida pela Coordenadora dos Juizados Especiais Federais, Desembargadora Federal Consuelo Yoshida, e composta pelos seguintes membros:

I - Angela Cristina Monteiro, Juíza Federal Vice-Coordenadora das Turmas Recursais de São Paulo;

II - Bruno Takahashi, Juiz Federal da 7ª Turma Recursal de São Paulo;

III - Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de São Paulo;

IV - Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal da 14ª Turma Recursal de São Paulo;

V - Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Vice-Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul;

VI - João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal da 13ª Turma Recursal de São Paulo;

VII - João Felipe Menezes Lopes, Juiz Federal da 1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

VIII - Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete de Santo André;

IX - Monique Marchioli Leite, Juíza Federal da 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

X - Omar Chamon, Juiz Federal da 5ª Turma Recursal de São Paulo;

XI - Raquel Domingues do Amaral, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul;

XII - Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal da 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

§ 1.º A Comissão será coordenada pelo Juiz Federal Bruno Takahashi.

§ 2.º Caso necessário, a Comissão poderá requisitar a colaboração de outros magistrados e de servidores.

Art. 2.º Os trabalhos serão concluídos até **27/02/2026**, com a apresentação de um projeto preliminar até **30/01/2026**.

Parágrafo único. O Gabinete da Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais será responsável pelo registro das atividades da Comissão, observando os prazos estabelecidos no *caput*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 03/12/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 12605259/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO resolve aplicar à empresa SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.899.023/0001-29, a penalidade de multa compensatória, correspondente a 10% do valor contratual do mês de julho de 2025, pelo descumprimento dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Segunda e dos subitens 2 a 2.7 da Cláusula Quinta do Contrato nº 04.054.10.2023, com fundamento no item 1 da Cláusula Décima Sétima do referido Contrato e no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0032040-95.2025.4.03.8000. Data: 05/11/2025. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 04/12/2025, às 06:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA DIRG Nº 9218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Encaminhamento 12600867 DMAT,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores ESMERALDO DOS SANTOS FILHO, RF 4689, Técnico Judiciário, RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA, RF 4654, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Titular, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II do Contrato N.I. 04.043.10.2025 (12575070), firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, que tempor objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 08 (oito) elevadores do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/12/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12596751/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024650-60.2014.4.03.8000

Documento nº 12596751

Conforme documento 12596620, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS, no período de 02/12/2025 a 04/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12601340/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015163-32.2015.4.03.8000

Documento nº 12601340

Conforme documento 12601332, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA ARMOND DE CARVALHO, no dia 01/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12601425/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004174-15.2025.4.03.8000

Documento nº 12601425

Conforme documento 12601366, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILLIAM FERNANDES DO NASCIMENTO, no dia 02/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12601358/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000

Documento nº 12601358

Conforme documento 12601350, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, nos dias 02/12/2025 e 03/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12601438/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003516-40.2015.4.03.8000

Documento nº 12601438

Conforme documento 12601431, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora OLINDINA DA CONCEICAO CAVALCANTE PARPINELLI, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12601462/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013416-47.2015.4.03.8000

Documento nº 12601462

Conforme documento 12601459, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA PECHOTO BORGES DE MELO, no período de 01/12/2025 a 05/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12601450/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038751-19.2025.4.03.8000

Documento nº 12601450

Conforme documento 12601446, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora BEATRIZ BARBOSA FREIRE TONCHE SANTOS MASSAGLIA, no período de 03/12/2025 a 08/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12602347/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025707-35.2022.4.03.8000

Documento nº 12602347

Conforme documento 12601901, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON PEREIRA DA SILVA NETO, no dia 03/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12597765/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 12597755, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA FIRMINO DA ROSA FOZZATI, no dia 27/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

DESPACHO N° 12597725/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 12597714, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TOMAZ MARQUES DA FONSECA, no período de 28/11/2025 a 03/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício, em 03/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO N° 49, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 157ª Sessão Plenária Ordinária, em 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão de eleição, o Desembargador Federal **ANDRÉ NEKATSCHALOW** para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente do término do segundo mandato do Desembargador Federal **CARLOS DELGADO**, a partir de 07/12/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/12/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 12601060/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: GOLINO ENGENHARIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12601049, mantenho a decisão proferida no doc. 12518463, qual seja, aplicação à empresa **GOLINO ENGENHARIA LTDA**, da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, arquive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/12/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

DECISÃO N° 12602360/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017397-66.2024.4.03.8001

EMPRESA: BRIDCON ENGENHARIA LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12420223 e 12513287), a empresa **BRIDCON ENGENHARIA LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12602313.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **BRIDCON ENGENHARIA LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021..

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **BRIDCON ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUAI N° 152, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2025NE001223 (12522071) - Processo SEI n. 0011286-32.2025.4.03.8001, firmadas entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS LTDA., inscrita no CNPJ n. **08.830.004/0001-09**, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de Instalação de vidros e acessórios com **fornecimento de materiais**, os seguintes servidores:

Subseção Judiciária de Santo André - SP.

Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491

Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/12/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUAI N° 151, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2025NE001221 (12517865) - Processo SEI n. 0013583-12.2025.4.03.8001, firmadas entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS LTDA., inscrita no CNPJ n. **08.830.004/0001-09**, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de Instalação de vidros e acessórios com **fornecimento de materiais**, os seguintes servidores:

Subseção Judiciária de Santo André - SP.

Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/12/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12598454/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010763-20.2025.4.03.8001

EMPRESA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 266/2025 – DICT/SUFT (doc. 12598426).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo, e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 12557500), qual seja, a aplicação à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelos atrasos na cobertura dos postos 12HD e 44HD no Fórum Federal Criminal e Previdenciário e do posto 12HD no Fórum Federal de Osasco, durante o mês de junho de 2025, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "a", do Contrato nº 04.822.10.23 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.261,48 (mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, em razão da falta de cobertura dos postos 44HD, durante o mês de junho de 2025, nos Fóruns Federais de Mauá e de Osasco, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epígrafeado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.261,48 (mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a JUNTO SEGUROS S/A. desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/12/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12599297/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015651-66.2024.4.03.8001

EMPRESA: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 80/2025 - DICT/SUFT (doc. 12599271).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **dúplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12511445), qual seja, aplicação à empresa **KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/12/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIA SUCS N° 134, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho: 2025NE001200, doc. SEI 12499571, Contrato nº: 04.952.10.25, doc. SEI 12515574, Pregão Eletrônico nº: 90029/2025-RP doc. SEI 12485248, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Freitas Teles Construção Ltda., CNPJ/MF: 06.094.348/0001-71, que tempor finalidade a instalação de forro, com fornecimento de material e pintura para o Prédio Administrativo da Rua Peixoto Gomide nº 768.

Fiscal Titular: Irlando Francisco Bandeira, RF 3172

Fiscal Substituto: Rogério Ferreira da Silva, RF 4053

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/12/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO

Processo nº 0012943-09.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12539265/2025, firmado em 11/11/2025; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 195 (cento e noventa e cinco) itens diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Senhor PABLO CUSTÓDIO MENDES CARVALHO, Prefeito do Município de Sebastião Barros/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 03/12/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTRARIA UGEPE/DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DIFN/SUFF/SURF N° 6745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 - CJF que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições das funções comissionadas e cargos em comissão exercidos pelos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos do item II.a da Portaria nº 74/24, publicada em 06/02/24, para constar:

Onde se lê: "...de 08/01/2024 a 19/01/2024..."

Leia-se: "...de 08/01/2024 a 14/01/2024..."

II – ALTERAR os termos da Portaria nº 98/24, publicada em 12/06/24, para constar:

Onde se lê: "...de 03.06.2024 a 10.06.2024..."

Leia-se: "...de 03.06.2024 a 09.06.2024..."

III – ALTERAR os termos da Portaria nº 104/24, publicada em 30/07/24, para constar:

Onde se lê: "... de 10 a 11/05/2024 e no dia 08/07/2024."

Leia-se: "...no dia 08/07/2024."

IV – ALTERAR os termos da Portaria nº 108/23, publicada em 19/12/23, para constar:

Onde se lê: "...a partir de 08/01/2024."

Leia-se: "...de 08/01 a 01/05/2024."

V – ALTERAR os termos da Portaria nº 133/24, publicada em 20/05/24, para constar:

Onde se lê: "...entre 18 e 19 de abril de 2024, e entre 29 e 30 de abril de 2024..."

Leia-se: "... entre 18 e 19 de abril de 2024 e em 29 de abril de 2024..."

VI – ALTERAR os termos do item 1 da Portaria nº 167/24, publicada em 03/07/24, para constar:

Onde se lê: "...no referido período."

Leia-se: "...em 08/07/2024."

VII – ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 180/24, publicada em 05/04/24, para constar:

Onde se lê: "...nos dias 19/03/2024 a 22/03/2024 e dia 26/03/2024."

Leia-se: "... nos dias 19/03/2024 a 22/03/2024."

VIII – ALTERAR os termos da Portaria nº 212/24, publicada em 26/11/24, para tornar sem efeito seu 3º item

IX – ALTERAR os termos da Portaria nº 261/24, publicada em 18/12/24, para constar:

Onde se lê: "...de 3 a 10/9/2024..."

Leia-se: "...de 07 a 10/9/2024..."

X – ALTERAR os termos da Portaria nº 344/24, publicada em 03/12/24, para excluir o dia 13/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/12/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA UGEPE DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DUIP/SUIG N° 6732, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUIZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001974-66.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 28 (12564998), de 19 de novembro de 2025, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12601628);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12601628)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12574912);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RAFAEL PIFFER CESAR, RF 9316, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12598790/2025

Considerando a informação complementar da Divisão de Administração Funcional (12598781) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12598784), determino a regularização do feito e o cancelamento do Despacho DFOR 12557915, uma vez que o abono de permanência já havia sido concedido à servidora FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFAMIORIM - RF 3036, por meio do Despacho DFOR 12558542 (12598766), exarado no Processo SEI 0016722-69.2025.4.03.8001.

À DIFN, para providências, dando ciência à servidora.

À DIPA e DUCP, para ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 03/12/2025, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA UGEPE DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DUIP/SUIG N° 6749, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016338-09.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12539538, de 28 de novembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12593175

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação da servidora ÉRIKA SCABORA ALLEVA, RF 8076, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

II - DISPENSAR a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Limeira e alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal, da mesma Subseção Judiciária, a partir de 19/12/2025;

III - ALTERAR a lotação do servidor GUSTAVO ROGÉRIO, RF 6409, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

IV - ALTERAR a lotação do servidor JERÔNIMO SARTORI PONZETO, RF 8164, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

V - ALTERAR a lotação do servidor JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ, RF 6071, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

VI - ALTERAR a lotação da servidora JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, RF 7618, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

VII - ALTERAR a lotação da servidora JULIANA RIGO VILAR JORDÃO, RF 5236, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

VIII - ALTERAR a lotação do servidor JÚLIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

IX - ALTERAR a lotação do servidor LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTIGIONI, RF 9198, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

X - ALTERAR a lotação do servidor LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS, RF 3348, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

XI - ALTERAR a lotação do servidor LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, RF 5239, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

XII - ALTERAR a lotação do servidor MARCOS BUENO DE CARVALHO, RF 7508, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto para o Juizado Especial Federal, ambos da Subseção Judiciária de Limeira, a partir de 19/12/2025;

XIII - DISPENSAR a servidora TAMY TISO PONZETO, RF 8260, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Limeira, cessar sua prestação de serviços na referida Vara e designá-la a prestar serviços no Juizado Especial Federal, da mesma Subseção Judiciária, a partir de 19/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 03/12/2025, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTEIRAARAC-DSUJ N° 380, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judicial, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plenários;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 09 a 14/12/2025	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Rafael Minervino Bispo

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangeárá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o inicio do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba		
2.ª Vara de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
JEF de Araçatuba		
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 03/12/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL N° 2/2025 - JUND-01V

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCritos POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS**.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, situada na Rua Mário Borin, 125, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de **Jundiaí, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista**.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal, de Suspensão Condicional do Processo ou de Transação Penal e pena de Prestação Pecuniária, em processos de Execução Penal, em feitos da competência da Subseção Judiciária de Jundiaí, e se encontram depositados em conta única vinculada à 1ª Vara Federal de Jundiaí, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ 154/2012; Resolução CJF 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será vedada a destinação de recursos para:

- I) Promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- II) Fins político-partidários;
- III) Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- IV) Despesas de custeio, tais como alugueis; salários; telefonia e tributos.

2.2. É vedada a concentração de recursos em uma única entidade e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

3.1. Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios de Jundiaí, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista, compreendidos pela jurisdição de Jundiaí, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se estiverem cadastradas para acolher PSC - Prestadores de Serviços à Comunidade, incluindo-se aquelas que venham a atender o chamamento do EDITAL N° 1/2021 - JUND-01V (ANEXO V)

3.3. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- (I) Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido;
- (II) Comprovação de inscrição para recebimento de prestadores de serviço à comunidade;
- (III) Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- (IV) Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
- (V) Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
- (VI) Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- (VII) Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);
- (VIII) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- (IX) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- (X) Banco, agência e número da conta para depósito;
- (XI) Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- (XII) Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
- (XIII) Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- (XIV) Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- (XV) Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- (XVI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- (XVII) Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II** deste Edital);
- (XVIII) Declaração da autoridade máxima de entidade privada informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III** deste Edital).

3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I** deste Edital), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.5. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do fornecedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

(I) Nome do projeto e justificativa;

(II) Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;

(III) PÚBLICO a ser atendido;

(IV) Objetivo geral e objetivos específicos;

(V) Metodologia (ações a serem executadas);

(VI) Período de duração e cronograma de execução do projeto, **com prazo máximo de execução de 08 (oito) meses**;

(VII) Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

(VIII) Na hipótese do projeto apresentado prever custo superior ao limite do repasse decorrente deste Edital, a entidade deverá indicar as fontes de custeio, ou financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

(IX) Resultados esperados;

(X) Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. A critério deste Juízo Federal, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente edital terá o prazo de **70 (setenta) dias** corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da publicação do presente Edital, **exclusivamente por via eletrônica**, em arquivo PDF (*Portable class=tabela Document Format*), ao endereço: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br

5.3. A 1ª Vara Federal de Jundiaí acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. A vigência do presente edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Públíco Federal.

6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que conte em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

6.3. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Jundiaí, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.

6.4. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Jundiaí expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos disponíveis, **no total de R\$ 111.066,21**, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

1. Serão selecionados no mínimo 02 (dois) projetos, **não podendo a entidade apresentar mais de um projeto, sendo o valor do repasse por projeto limitado CONFORME DISPOSTO NO ITEM 2**;

2. 70% (setenta por cento) do valor será destinado às entidades já cadastradas neste Juízo até novembro de 2025 para recebimento de prestadores de serviço à comunidade e nos outros 30% (trinta por cento) também participarão as novas entidades que se cadastrarem - **até 31/01/2026** - em atendimento ao EDITAL N° 1/2021 - JUND-01V (ANEXO V);

3. Instituições que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

4. Prestem serviços de maior relevância social;

5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

6. Viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.

7.2. Será autuado expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), vinculados ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Públíco Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Públíco Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br>.

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar documentos originais e atualizados de que trata o item 3.2 à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos.

9.2. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

9.3. A instituição deverá manter atualizados seus registros durante todo o prazo de execução do convênio, informando ao Juízo o nome da pessoa responsável pela execução do objeto conveniado.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme **Anexo IV** deste Edital.

9.6. Será efetuada transferência bancária por determinação judicial e o valor será repassado à entidade em parcela única ou sucessivas, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado, ouvido o Ministério Públíco Federal.

9.7. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1^a Vara Federal de Jundiaí acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

10.3. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1^a Vara Federal de Jundiaí relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprovatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

V. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas.

10.4. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, conforme o item 9.3 deste edital, mediante despacho do Juízo Federal da 1^a Vara Federal de Jundiaí.

10.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.6. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.7. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.8. A critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3^a Região, no caderno de publicações administrativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1^a Vara Federal de Jundiaí procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional da 3^a Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a descrição recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

11.3. Os projetos que dependam da realização de procedimento licitatório, caso aprovados, ficarão sobrestados até a comprovação do exaurimento de todas as etapas do certame, após o que será instruído por parecer do ente fiscalizador (CGU, TCE, PROCURADORIAS, etc.) do certame para, finalmente, receber a destinação dos valores.

11.4. As hipóteses de dispensa e inexistibilidade de licitação deverão ser comprovadas por meio de atesto do representante do requerente, instruído com a manifestação técnica e jurídica correspondente, como condição para a destinação dos valores.

11.5. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1^a Vara Federal de Jundiaí, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1^a Vara Federal de Jundiaí.

NOME DO DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital 02/2025, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital 02/2025.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

() CNPJ () Contrato Social / Ata de Instituição () Ata de eleição da Diretoria da Entidade () Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador () Projeto Social

Outros documentos:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade: () pública () privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: () Assistência Social () Saúde () Esporte e Cultura () Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Com o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação: () imediato () execução em _____ meses.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por que)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

2. OBJETIVO E IMPACTO (para que)

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido com o projeto.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

5. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.

Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quanta unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local, data.

Nome / Assinatura do Representante da entidade: _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, sob as penas do CP, 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Jundiaí, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, data.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí, de acordo com as regras constantes do Edital _____. Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Local, data.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO V

Edital Nº 1/2021 - JUND-01V

O EXCELENTESSIMO DOUTOR **ROSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto dar publicidade à etapa de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social das cidades de **Jundiaí, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista**, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - Subseção Judiciária de Jundiaí na execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas.

1.2 A cooperação se dará na PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o perfil dos beneficiários.

1.3 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades a que se refere este edital, bem como a celebração do Acordo de Cooperação, observarão as normas contidas na Portaria DFOR 4/2018, para instituições privadas, e Portaria DFOR 5/2018, para instituições públicas.

2. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a Vara Federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, ou como Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.2 Após a assinatura do correspondente Acordo de Cooperação, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços à comunidade.

2.3 Os Órgãos e entidades da Administração Pública interessados no recebimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jundiaí, pelo e-mail JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 5/2018, artigo 5º:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;
- b) Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;
- c) Cédula de identidade do(a) representante legal.

II - Documentação relativa à habilitação fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão.

2.4 As entidades privadas, denominadas Organização da Sociedade Civil (OSC), interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jundiaí, pelo e-mail JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 4/2018, artigo 5º:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I; e 33, inciso I);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastramento/consultas-cnpj>);

VII - Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

X - CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XI - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014, artigo 39, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

XIII - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc.

2.5 A habilitação das instituições dependerá de aceitação dos termos do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho (Anexos I e II da Portaria DFOR 5/2018 e anexos II e III, da Portaria DFOR 4/2018); ciência e manifestação do Ministério Público Federal, e decisão do Juiz acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

2.6 A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

3.1 A formalização da prestação de serviços à comunidade, sua execução e acompanhamento, dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a entidade.

3.2 A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses. A renovação demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

3.3 Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses de findo o Acordo de Cooperação, a entidade deverá manifestar interesse na renovação do acordo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Jundiaí.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 3/2025 - JUND-01V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALISTAMENTO DEFINITIVO DO CORPO DE JURADOS

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária, em Jundiaí, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram listados DEFINITIVAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri desta 28ª Subseção Judiciária em Jundiaí/SP, no ano de 2026, os seguintes cidadãos, que residem no Município de Jundiaí:

Número	Nome	Profissão
1	Adail da Silva Monteoliva	Dentista
2	Adalberto Franco Pelliciari	Corretor de Imóveis
3	Adelmir da Silva Oliveira	Dentista
4	Adelqui Attizzani	Dentista
5	Adilson de Carvalho	Dentista
6	Adilson Gropelo	Contador
7	Adilson Pereira Vieira	Dentista
8	Adriana da Silva Sant'Anna Pinto	Dentista
9	Adriano Manzano Silva	Farmacêutico
10	Agenor Junqueira Netto	Dentista
11	Alaor Jose Semedo Junior	Contador
12	Alexandre Menzen	Dentista
13	Alexandre Schuster	Contador
14	Aline Azevedo Morais de Bortoli	Médico
15	Alvaro Franciscaio	Contador
16	Alvaro Sérgio Porta	Contador
17	Alzira Franchi	Dentista
18	Ana Carolina Amaral Serva	Dentista
19	Ana Carolina Ávila Dos Reis	Fisioterapeuta
20	Ana Claudia Becatti	Auxiliar Adm
21	Ana Cristina Campedelli Benetti	Médico
22	Ana Cristina Rodrigues de Castro	Farmacêutico
23	Ana Luiza Nasciben Santos	Dentista
24	Ana Mara Ferreira	Administrador
25	Ana Paula Perez	Dentista
26	Ana Paula Torricelli	Fisioterapeuta
27	Anderson George Silva de Oliveira	Pastor
28	Andrea Alves dos Santos	Dentista
29	Antonio Carlos Castilho Caparroz	Dentista
30	Antonio Carlos Ferreira	Contador
31	Antonio Francisco Costa	Dentista
32	Antonio Rogério Adamí	Contador
33	Araci Aparecida Vittori	Dentista
34	Armando José Blanco	Farmacêutico
35	Arnaldo Pomilio	Dentista
36	Ary Marcelo Ludke de Oliveira	Corretor de Imóveis
37	Ayrton Cássio Fratezi	Médico
38	Batista Marques Bueno	Dentista
39	Benedito Sérgio Bellini	Dentista
40	Bento Luiz Chaves Rodrigues	Dentista
41	Bruno Henrique Fontolan	Dentista
42	Caio Marcel Teixeira	Fisioterapeuta
43	Camila Juliano Monberg	Farmacêutico
44	Carla Alessandra Furtado Teotónio	Fisioterapeuta
45	Carla Roberta Gomes Ribeiro	Dentista
46	Carla Zanetti	Administrador
47	Carlos Eduardo Cardoso Pinto	Dentista
48	Carolina Aharoni Leão	Médico
49	Carolina Aparecida Franco de Godoy Stuchi	Dentista
50	Carolina Jimenez Tomasiní	Fisioterapeuta
51	Caroline Tárcio Favarato	Farmacêutico
52	Cecília Maria Mingone Cordeiro	Médico
53	Célia Fernanda Aleksa Griesius	Técnica de Higiene Bucal
54	Celma Fernandes da Silva	Agente Adm
55	Cintia Ribeiro Dos Santos	Fisioterapeuta
56	Claudia Aparecida de Souza	Auxiliar Adm
57	Cláudia Cancelleri Cruz	Dentista
58	Cláudia Da Silva Santos	Fisioterapeuta
59	Claudia Gozzo Alves	Dentista
60	Claudia Maria Sereni	Dentista
61	Claudia Regina Liba Pandolfo	Contador
62	Claudia Regina Sartori	Fisioterapeuta
63	Claudia Simone Callegari	Dentista

64	Clayde Mongiat Donato	Dentista
65	Clayton Luiz Jampietro	Contador
66	Cleusa Roberta Bruno	Dentista
67	Clodoaldo Reis Mendonça	Professor
68	Clovis Abaid	Dentista
69	Cristiane Bissoli	Dentista
70	Cristiane Startari Condor	Auxiliar Adm
71	Cristina Aparecida Zago Dias Pereira	Contador
72	Cristina Luques Rodrigues	Dentista
73	Cristina Miranda Abreu Accarini	Dentista
74	Daniele Aparecida Brambila	Salva- Vidas
75	Danilo Galvão Acerbi	Contador
76	Dari Marques Soares	Contador
77	Debora Cesar de Jesus Paz	Dentista
78	Débora Paula Leite Galvão	Farmacêutico
79	Deborah Carvalho dos Santos	Médico
80	Deise Talloni Ferrari	Dentista
81	Deralkino Alves Pereira	Dentista
82	Diego Felipe De Oliveira	Fisioterapeuta
83	Dionaldo Menini	Dentista
84	Douglas Schinzelzler	Fisioterapeuta
85	Duarte Meletti	Dentista
86	Edelcio Antonio Schioser	Contador
87	Edilaine de Fátima Ferreira Paulino	Do lar
88	Edilene Fastroni Morabito	Dentista
89	Ednilson Ermanni Verdi Cunha	Contador
90	Edna Marina Cappi Maia	Médico
91	Edson Bianchini	Dentista
92	Eduardo de Oliveira Neves	Industriário
93	Eduardo Morni	Dentista
94	Eduardo Roberto Bagne	Fisioterapeuta
95	Elaine Cristina da Cruz Brigatto	Dentista
96	Eliana Aparecida Felicio	Contador
97	Elias Augusto de Carvalho	Contador
98	Elisabete Maria Pochopien	Contador
99	Elisangela Cristina da Silva	Estudante
100	Elisete Perobeli Parsonatto	Estudante
101	Elza de Fatima Luis	Atendente
102	Eneide Cássia de Molla Checchinato	Corretor de Imóveis
103	Erika Fernanda Salles Millamonte Basso	Contador
104	Evandro Bertani	Dentista
105	Evandro Luiz Carbol	Corretor de Imóveis
106	Evanete Geni Contesini Nivoloni	Estudante
107	Evanir Thaller AFFONSO DE CAMARGO	Dentista
108	Fabiana de Souza Dias	Auxiliar de Escritório
109	Fabiano Mingotti Carvalho	Industriário
110	Fabio Albino de Souza	Contador
111	Fabio de Araujo Santana	Auxiliar de Escritório
112	Fabiola Cristiane Martho Ivami	Dentista
113	Fabricio Nunes de Freitas	Médico
114	Fausta Cabrera	Dentista
115	Fernanda Aparecida Gonçalves	Fisioterapeuta
116	Fernanda de Oliveira Cunha	Dentista
117	Fernanda Gobbo Marquesini	Fisioterapeuta
118	Fernanda Miam De Moraes Valentin	Fisioterapeuta
119	Fernanda Sanduvetti de Paula Bauer	Farmacêutico
120	Fernando Antonio Maria Claret Arcadipane	Médico
121	Fernando Cesar Imperato	Fisioterapeuta
122	Fernando Filippi Cravo	Dentista
123	Filipe André Rizzo Firmino	Fisioterapeuta
124	Flávia Aparecida Escalle Maia Santos	Dentista
125	Flávio de Franca Silveira Ribeiro	Dentista
126	Francisco Antonio de Paula	Dentista
127	Francisco Luiz Ferragut	Aposentado
128	Gabriel Ligieri Nunes	Médico
129	Gabriel Salles	Fisioterapeuta
130	Gabriele Christina Barreto Favaro	Estudante
131	Geraldo Rodrigues de Castro Junior	Dentista
132	Gerlene Nascimbene Silva	Farmacêutico
133	Gilberto Mazzali	Dentista
134	Glauco Ferreira de Moraes	Estagiário de Direito
135	Glauco Giuliano Vicentini Gobbi	Estagiário
136	Gustavo Grimaldi	Farmacêutico
137	Gustavo Pavan Balducci	Médico
138	Hamilton Taddei Bellini	Dentista
139	Hannah Michele de Oliveira	Estagiária
140	Helder Campagnolla	Contador
141	Hélio Pereira Cardoso	Dentista
142	Hugo Pupo Paixão	Aposentado
143	Humberto Luiz Facchini	Conferente
144	Irineu Cosentino Muller	Dentista
145	Isabela Lazarini	Administrador
146	Isaias Ferreira de Assis	Corretor de Imóveis
147	Ivan Augusto Pagano	Mecânico
148	Ivan Batista Pinto	Farmacêutico

149	Jaelson Antonio da Silva	Contador
150	Jamile Sueli Real Spuri di Santi	Dentista
151	Janete Mietto	Dentista
152	Jaqueleine Francisclaine de Melo Rodrigues	Farmacêutico
153	Joander Santos Souza Gigante	Dentista
154	João Alberto Hazbun	Administrador
155	João Bosco Machado Costa	Corretor de Imóveis
156	João Carlos Marini	Dentista
157	João Hentz Junior	Contador
158	João Odilo Velasco	Dentista
159	João Salatiel Martins	Dentista
160	João Tadeu Theobaldo	Eletricista
161	José Antonio de Souza Dias	Administrador
162	José Augusto Garcia Sussi	Contador
163	José Carlos Favaro	Contador
164	José Carlos Rodrigues	Contador
165	José Gustavo Lopes de Moraes	Farmacêutico
166	José Lourival Cavalli	Dentista
167	José Luiz Denardi	Dentista
168	José Pedro Merten	Corretor de Imóveis
169	Jose Reis da Silva	Vigilante
170	José Roberto Pupo	Dentista
171	José Rubens Guimarães Carvalho	Farmacêutico
172	José Rui Miranda Duarte Junior	Corretor de Imóveis
173	Joseval Pincinato	Corretor de Imóveis
174	Josineide de Lima	Dentista
175	Josue de Oliveira Hipólito	Dentista
176	Josué Guimarães	Contador
177	Josué Spirace	Corretor de Imóveis
178	Juliana Cesar Rodrigues	Fisioterapeuta
179	Juliana Crisostomo	Dentista
180	Juliana Cristina Amaro Dos Santos	Fisioterapeuta
181	Juliana de Carvalho	Dentista
182	Juliana Nunes Machado	Farmacêutico
183	Juliana Zichel Brandt	Médico
184	Juliano Antonio Spadrizani	Corretor de Imóveis
185	Jurandir Antonio Barbosa	Dentista
186	Karen Cristine Ceroni Cazarin	Farmacêutico
187	Karen Mariana Cristina Malavase	Auxiliar Adm
188	Katia Kelly da Silva	Dentista
189	Katia Stanigher	Médico
190	Klaus Luiz Piacentini Sereno	Auxiliar de Controladoria
191	Kleber Adriani Rodigheiro da Silva	Contador
192	Laerte Benedito Munhai	Médico
193	Laila Barbara	Dentista
194	Larissa Guimaraes	Estudante
195	Larriane de Jesus Athayde Theodoro	Dentista
196	Larry Cesar Copelli	Assessor
197	Leila Claudia De Almeida	Fisioterapeuta
198	Leinir Massagardi	Dentista
199	Leni Ruy	Dentista
200	Leonardo Michel Rodrigues Mazzola	Contador
201	Leonel Bonassi Machado	Fisioterapeuta
202	Loloinda de Oliveira Nascimento Santiago	Do lar
203	Luciana Teixeira Lencioni Lovate	Farmacêutico
204	Luciane Costa Lima Rodacoski	Dentista
205	Luciane Ribeiro Pintor do Prado	Fisioterapeuta
206	Luciano Araujo da Silva	Inspetor
207	Luis Felipe Conti Teixeira	Médico
208	Luisa Laiza Inacio Barros	Fisioterapeuta
209	Luiz Antonio Busanelli	Contador
210	Luiz Antonio Coraine	Injector Plástico
211	Luiz Busanelli Junior	Contador
212	Luiz Carlos Lemos	Dentista
213	Luiz Carlos Zambon	Dentista
214	Luiz Fernando Boscolo	Administrador
215	Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon	Fisioterapeuta
216	Luiz Henrique Barbosa	Corretor de Imóveis
217	Luiza Antonia Clemente Nazario	Administrador
218	Malvina Maria de Godoy Oliveira	Contador
219	Manoel José Pupo	Dentista
220	Manoel Valter Osti	Dentista
221	Manoela Anale da Silva	Auxiliar Adm
222	Mara Aurea Prado	Aposentada
223	Mara Lígia Soares da Silva Tonin	Auxiliar Adm
224	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
225	Marcelo de Lira	Administrador
226	Marcelo Fernando Buzanelli	Farmacêutico
227	Marcelo Garcia	Dentista
228	Marcelo Pupo Vadala	Dentista
229	Marcia Betina Dodi	Farmacêutico
230	Marcelio Luiz de Camargo Filho	Administrador
231	Marcio Antonio Benedetti	Administrador
232	Marcio Francisco Busanelli	Contador
233	Marco Antonio Barreto	Corretor de Imóveis

234	Marcos de Brito	Contador
235	Marcos Juliano Casoni de Almeida	Administrador
236	Margarett Oliveira Nascimento	Dentista
237	Maria Angelica da Rocha Leite Santos	Contador
238	Maria Cecilia de Oliveira Rocha	Aposentada
239	Maria Celeste de Brito	Contador
240	Maria Christina Villela Peterson	Dentista
241	Maria de Fatima Thomasini Naka	Estudante
242	Maria Denise Arcanjo	Tecnica em Meio Ambiente
243	Maria Elisa Mingoti Patara	Dentista
244	Maria Helena de Almeida	Corretor de Imóveis
245	Maria Inês Bechara Saad Fischer	Fisioterapeuta
246	Maria Isabel Mingoti Netto	Dentista
247	Maria Isabel Sanfins	Monitora de Creche
248	Maria Luiza Candido	Dentista
249	Maria Nilza Macedo Santos	Contador
250	Maria Regina Prevedel Antunes	Contador
251	Maria Rita Miranda Fernandez	Dentista
252	Mariara Nogueira Tosetto	Corretor de Imóveis
253	Marina Carone	Administrador
254	Mario Schiavi Neto	Administrador
255	Mario Xavier	Corretor de Imóveis
256	Marisa Aparecida Gracao	Contador
257	Marli Camargo Adami	Contador
258	Marlus Vinicius Saltini	Administrador
259	Martina Ilona Samassa Merk	Médico
260	Matiko Okumura Ohshima	Contador
261	Mauro Fassina	Contador
262	Maysa Renata de Oliveira Rocha	Atendente
263	Messias Francisco de Araujo	Vigilante Patrimonial
264	Michele Daniele Pereira	Fisioterapeuta
265	Milene Mendes	Fisioterapeuta
266	Natali Cristina Costa	Fisioterapeuta
267	Neumara Nardini Camargo	Administrador
268	Neuri José Anzolin	Administrador
269	Neuza Maria de Alécio Gomes	Corretor de Imóveis
270	Odair Leme Junior	Administrador
271	Orlando Lopes Fabiao	Aposentado
272	Osvaldo AGG	Corretor de Imóveis
273	Oswaldo Lima de Mauro	Contador
274	Patricia de Souza Amaral Busanelli	Contador
275	Patricia Helena Gonçalves	Do Lar
276	Patricia Lamar Baptista	Farmacêutico
277	Patricia Miyakuchi	Fisioterapeuta
278	Paulo Cesar Vicente	Instrutor de Autos
279	Paulo de Tarso Monti	Farmacêutico
280	Paulo Marcelo Campagnolla	Contador
281	Paulo Sergio Zorzella	Técnico Senior
282	Pedro Pompermayer	Aposentado
283	Priscila Cristina Prado Fernandez	Fisioterapeuta
284	Rafael de Moura Piovesana	Psicólogo
285	Rafaella Bondezan Cheleguini	Analista de Negócios
286	Raquel Piovesana	Fisioterapeuta
287	Regina Elizabeth Parpaoli Yamamoto	Fisioterapeuta
288	Renata Cristina Fagundes	Fisioterapeuta
289	Renata Cristina Marçaro	Fisioterapeuta
290	Renata Lais Ferreira Ventrice	Recepçãoista
291	Renato da Silva Phelino	Ferramenteiro
292	Renato Luiz Savoy	Contador
293	Ricardo Alves Ribeiro	Contador
294	Ricardo wolff	Farmacêutico
295	Roberto de Santis	Músico
296	Roberto Domingues Neves	Pintor/Eletroinstalador
297	Roberto Tózzo	Aposentado
298	Rodrigo Brugnoli	Vendedor
299	Rosana Cristina Vicente Mioshi	Monitora de Creche
300	Rosangela Aparecida Joaquim	Contador
301	Rosemary Vagione de Camargo	Contador
302	Ruben Dario Ramirez Castro	Administrador
303	Selma Solange Serafim Rodrigues Mendes	Médico
304	Sérgio Devanir Rodrigues	Médico
305	Sérgio Renato Semence	Comerciante
306	Sidney Munarin	Aposentado
307	Silvana Muniz Brolo	Fisioterapeuta
308	Silvio Fabricio	Aposentado
309	Simone Ap. de Souza Bastias	Monitora de Creche
310	Sonia Regina Akstein Cohn	Médico
311	Sonia Regina Faccioli	Comerciante
312	Suzana de Melo Gama	Auxiliar de PCP
313	Tania Maria Silvestre Bonaldo	Comerciante
314	Tatyane Faco Maganhotto Cavalaro	Fisioterapeuta
315	Teresa Ivone Bianchini	Secretária
316	Thais Noeli Alves Ravelli	Técnica em Química
317	Thalita Mikie Ferreira Reis	Fisioterapeuta
318	Valdir Brisque	Contador

319	Valdir Donizete Segato	Contador
320	Vanderson Fiorentin	Administrador
321	Vanessa Cristiane de Andrade	Administrador
322	Vanessa Guimaraes	Aprendiz
323	Vanessa Santos De Jesus	Fisioterapeuta
324	Vanessa Vieira Gomes	Secretária
325	Vânia Cristina Feitosa	Administrador
326	Veronica Cristina Grana Martins	Vendedora
327	Vitor César Tresoldi Machado	Administrador
328	Walter Justino da Silva	Aposentado
329	Walter Santos Abreu Ferraresi	Médico
330	Wanessa De Cassia Bernardes	Fisioterapeuta
331	Weber Pelizzon	Farmacêutico
332	Wilson Roberto Ramalho	Corretor de Imóveis
333	Yoshio Mitsunaga	Aposentado
334	Zilda Maria da Gama José	Dentista

Cabe aqui transcrever as disposições sobre as funções dos jurados, dispostas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Públíco e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Públíco e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Públíco ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

Assim sendo, tendo declarado alistados DEFINITIVAMENTE os jurados retro mencionados para servirem no ano de 2026, determinou o MM. Juiz Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial. Jundiaí, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-CECON Nº 13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, Coordenador local do 1º Pop Rua Jud Marília, e a DOUTORA PRYCILA RAYSSA CEZARIO DOS SANTOS, Juíza Federal Substituta, Coordenadora da CECON de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o 1º POP RUA JUD de Marília-SP, realizado nos dias 25 e 26/11/2025, na Praça Maria Izabel, nesta cidade;

CONSIDERANDO dedicação exemplar dos servidores envolvidos, demonstrando espírito de cooperação e compromisso com o serviço público e com a comunidade, contribuindo de forma expressiva para a efetivação da cidadania;

CONSIDERANDO que a participação dos servidores voluntários foi determinante para o êxito do evento e representou não apenas um gesto de comprometimento funcional, mas também de empatia, responsabilidade social e valorização da missão pública da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Subseção Judiciária de Marília-SP, pelos relevantes serviços prestados no 1º Pop Rua Jud desta cidade:

- Adriana de Freitas Neves Boschi Martins - RF 6841 (CECON)
- Aline Omomo Barao - RF 7578 (2ª Vara)
- Eduardo Koji Shimamoto - RF 2609 (1ª Vara)
- Eduardo Rubira - RF 5607 (2ª Vara)
- Julia Rett Gonçalves Pinheiro Tozatti - RF 7219 (1ª Vara)

- Luciano Ferreira Barboza Ramos – RF 6015 (2ª Vara)
- Lucimar Nazario da Cruz – RF 1562-MS e 8635-SP (2ª Vara)
- Luiz Eduardo Laraya - RF 7285 (1ª Vara)
- Eliana Aparecida Fiuzo – RF 5112 (NUAR)
- Rubens Dias Pereira – RF 4256 (NUAR)
- Heinz Alexander Donnerstag – RF 7025 (Agente de Polícia Judicial – Marília)
- Walmir Vasconcelos Xavier Filho – RF 2115 (Agente de Polícia Judicial – Marília)

Art. 2º. Art. 1º. ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados no CETEC/SP, que prestaram apoio de informática e tecnologia, bem como os Agentes de Polícia Judicial lotados no DISE/SP, que se deslocaram até Marília para participação na segurança do referido evento, e também a servidora da CEJURE/SP, residente em Marília, que atuou como voluntária, todos com relevantes serviços prestados:

- Glaucia Padial Landgraf Sormani – RF 6869 (CEJURE/SP)
- Gilson Antas dos Santos - RF 4032 (CETEC/SP)
- Eduardo dos Santos Pereira - RF 859 (CETEC/SP)
- Demétrio Palma Facchin – RF 1898 – Agente de Polícia Judicial (DISE/SP)
- Jesemiel Joaquim de Andrade – RF 521 – Agente de Polícia Judicial (DISE/SP)
- José Nelson da Silva – RF 5777 - Agente de Polícia Judicial (DISE/SP)

Art. 3º. DETERMINAR o envio eletrônico deste expediente SEI aos setores competentes para o **apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Prycila Rayssa Cezário dos Santos, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Subseção Judiciária de Marília**, em 04/12/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTEARIA MGCR-JEF-SEJF N° 162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR N° 359, de 28 de novembro de 2025, que regulamenta a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORAS
06, 07 e 08/12/2025	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI ELIZABETH SOARES BARROZO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 03/12/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTRARIA PIRA-DUAR N° 379, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
19h de 05/12/2025 às 12h de 09/12/2025	2ª	Marco Antonio Arroyo Santos
19h de 09/12/2025 às 12h de 12/12/2025	2ª	Carina Michelon

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora Substituta da 9ª Subseção**, em 03/12/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTRARIA PRUD-DSUJ N° 404, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL NEWTON JOSÉ FALCÃO, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 78/2025-DFORSP, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Físico dos bens permanentes e dos materiais de consumo no âmbito desta 12ª Subseção Judiciária.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Físico dos bens permanentes e dos materiais de consumo no âmbito desta 12ª Subseção Judiciária.

DUAR

José Alessandro Ribeiro - RF 2858;

Simone Ferreira de Oliveira - RF 7276 (1ª Secretária);

Ronaldo Eduardo Petrin de Castro - RF 8072 (Suplente);

Josué Pereira Ribeiro - RF 9100 (Suplente)

Felipe Gomes de Melo - RF 9112 (Suplente)

1ª VARA

José Roberto Blasek - RF 4257

2ª VARA

Oswaldo Domene Júnior - RF 3396

3ª VARA

Carlos Alberto de Azevedo - RF 1245

JEF

Marcelo Barrocal Marinho - RF 8655

CENTRAL DE MANDADOS

Álvaro Braga da Silva - RF 2410

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Cristina Maria Taliberti da Silva Rodrigues - RF 3703

§ 1º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

§ 2º Havendo necessidade, os membros suplentes serão convocados pelo Presidente para auxílio nas atividades da Comissão.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 200/2022-DSUJ, de 06 de dezembro de 2022, desta Diretoria da 12ª Subseção Judiciária.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA PRUD-DSUJ N° 405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E

I - ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
12/12/2025 a 19/12/2025	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTRARIA RIBP-06V N° 97, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DR. JONATHAS CELINO PAIOLA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando a escala de plantão judiciário para o recesso forense 2025/2026 da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP (Portaria RIBP-DUAR nº 494, de 07.10.2025),

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

Dias **05 e 06.01.2026**:

Antônio Sérgio Roncolato, RF 1860

Ana Rosa de Aguiar Takita de Freitas, RF 5364

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathas Celino Paiola, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTEIRA SP-TR-TRE5 N° 52, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O MM JUIZ FEDERAL, DR. JOSÉ RENATO RODRIGUES, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeções, férias e ausências dos Juízes Federais da **6ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juiz(a) Federal
07/01/2026 a 06/02/2026	Dr. Omar Chamon
07/02/2026 a 08/03/2026	Dr. José Renato Rodrigues
09/03/2026 a 07/04/2026	Dra. Kyu Soon Lee

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Art. 3º. Quando o Juiz suplente atuar na composição da 6ª Turma, em razão de ausência de magistrado titular de uma das cadeiras da 6ª Turma Recursal, fica assegurada a possibilidade de convocação do Juiz escalado para o período subsequente, para atuação na votação de processos em que houver impedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 06/11/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEIRA SP-TR-TRE10 N° 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **FERNANDO HENRIQUE CORRÉA CUSTÓDIO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela RESOLUÇÃO CJF3R N° 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e
CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeções, férias e ausências dos Juízes Federais da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o ano de **2026**, na forma do quadro infra:

Período	Substitutos
08 a 31.01.2026	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 29.02.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.03.2026	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 30.04.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.05.2026	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 30.06.2026	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 31.07.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.08.2026	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 30.09.2026	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 31.10.2026	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 30.11.2026	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 19.12.2026	Dr. Caio Moysés de Lima

Art. 2º Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 18/11/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12572676/2025

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 12ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **18/11 e 24/11/2025**

Juiza Federal Presidente: Janaíra Rodrigues Valle Gomes

Secretaria de Sessão: Deise Uehara

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025775-50.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juízes Federais Fabíola Queiroz de Oliveira, Janaíra Rodrigues Valle Gomes e Renato de Carvalho Viana.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS

5011110-24.2025.4.03.6301	5004983-51.2023.4.03.6330	5003857-13.2024.4.03.6303
5000721-42.2025.4.03.6345	5005297-96.2024.4.03.6318	5001299-11.2025.4.03.6343
5002697-89.2025.4.03.6311	5006326-46.2023.4.03.6342	5004489-53.2021.4.03.6106
5005576-22.2024.4.03.6338	5006485-56.2022.4.03.6331	5010045-91.2025.4.03.6301
5007297-86.2025.4.03.6301	5006702-02.2022.4.03.6331	5045834-88.2024.4.03.6301
5007629-91.2024.4.03.6332	5006964-71.2024.4.03.6301	5003645-86.2024.4.03.6304
5007119-68.2024.4.03.6303	5007394-23.2024.4.03.6301	0000827-94.2021.4.03.6324
5001818-28.2024.4.03.6308	5007506-93.2024.4.03.6332	5001337-02.2024.4.03.6329
5044722-84.2024.4.03.6301	5008900-38.2023.4.03.6311	5101985-11.2023.4.03.6301
5003808-64.2024.4.03.6337	5010071-79.2023.4.03.6327	5003575-52.2024.4.03.6342
5002469-06.2023.4.03.6305	5004739-17.2022.4.03.6344	5002580-47.2024.4.03.6307
5007349-78.2023.4.03.6325	5009127-87.2025.4.03.6301	5003654-25.2023.4.03.6323
5000643-17.2025.4.03.6323	5007983-86.2023.4.03.6321	5007466-73.2025.4.03.6301
5014739-71.2023.4.03.6302	5033325-28.2024.4.03.6301	5005840-57.2023.4.03.6311
5000871-18.2023.4.03.6337	5001287-66.2020.4.03.6118	5000305-34.2025.4.03.6326
5006117-92.2023.4.03.6337	5002231-36.2024.4.03.6342	5009629-57.2024.4.03.6302
5001216-78.2023.4.03.6338	5008474-26.2024.4.03.6332	5013000-53.2024.4.03.6100
5000129-56.2024.4.03.6337	5000240-79.2025.4.03.6345	5000384-88.2025.4.03.6301
5000486-58.2023.4.03.6341	5047223-11.2024.4.03.6301	5001945-34.2023.4.03.6329
5002614-74.2024.4.03.6322	5000796-28.2025.4.03.6201	0003314-65.2020.4.03.6326
5007330-10.2024.4.03.6302	5005752-25.2023.4.03.6309	5001568-79.2021.4.03.6314
5007979-60.2024.4.03.6306	5002225-86.2024.4.03.6323	5001359-16.2022.4.03.6334
5010732-96.2024.4.03.6303	5016083-22.2025.4.03.6301	5001862-19.2022.4.03.6340
5002845-04.2024.4.03.6322	5002477-31.2024.4.03.6310	5004034-40.2022.4.03.6337
5001035-05.2025.4.03.6307	5000467-07.2025.4.03.6301	5053241-48.2024.4.03.6301
5001406-08.2025.4.03.9301	5001756-80.2023.4.03.6321	5001978-71.2024.4.03.6302
5004863-84.2023.4.03.6337	0002936-15.2019.4.03.6304	5000861-35.2025.4.03.9301
5001746-66.2024.4.03.6332	0003984-17.2021.4.03.6311	0000755-22.2017.4.03.6333
5001087-23.2024.4.03.6311	5000218-66.2024.4.03.6309	5002571-42.2025.4.03.6310
5001398-32.2024.4.03.6305	5021019-90.2025.4.03.6301	5000597-94.2025.4.03.6301
5004499-75.2024.4.03.6338	5002150-53.2024.4.03.6321	5000014-80.2025.4.03.6343
5002470-55.2024.4.03.6337	5004847-56.2024.4.03.6318	5002284-09.2025.4.03.6301
5000220-72.2025.4.03.6318	0001763-87.2019.4.03.6325	5003367-64.2024.4.03.6311

5001650-44.2024.4.03.6302	5005980-53.2025.4.03.6301	5001702-23.2024.4.03.6340
5005229-49.2024.4.03.6318	5014013-63.2024.4.03.6302	5002356-97.2025.4.03.6332
5002697-52.2022.4.03.6325	5002179-64.2023.4.03.6313	5001104-29.2024.4.03.6321
5007501-93.2022.4.03.6315	5001232-35.2023.4.03.6337	0003895-94.2021.4.03.6310
5005174-98.2024.4.03.6318	5032143-28.2024.4.03.6100	0002637-84.2020.4.03.6342
5002632-27.2025.4.03.6301	0005041-76.2021.4.03.6309	0002120-05.2021.4.03.6323
5010436-89.2024.4.03.6201	5012668-65.2024.4.03.6301	0000975-11.2020.4.03.6302
5002166-87.2023.4.03.6338	5001367-11.2025.4.03.9301	0000888-95.2021.4.03.6342
5003086-07.2025.4.03.6301	5011411-68.2025.4.03.6301	5000012-85.2021.4.03.6332
5000468-17.2025.4.03.6325	5010683-27.2025.4.03.6301	5001850-89.2022.4.03.6312
5003364-12.2025.4.03.6332	0048414-21.2020.4.03.6301	0000721-38.2021.4.03.6323
5029862-78.2024.4.03.6301	0049480-36.2020.4.03.6301	0004954-12.2019.4.03.6303
5000772-74.2025.4.03.6338	0000289-66.2018.4.03.6309	0002458-68.2020.4.03.6337
5007471-95.2025.4.03.6301	5000645-30.2025.4.03.6341	5001951-54.2025.4.03.6302
5006336-48.2025.4.03.6301	5007769-79.2024.4.03.6315	5009835-93.2023.4.03.6306
5046548-48.2024.4.03.6301	5001405-23.2025.4.03.9301	5002077-75.2024.4.03.6323
5096362-63.2023.4.03.6301	5008347-81.2024.4.03.6302	5005244-98.2025.4.03.6183
5001182-40.2021.4.03.6317	5000254-84.2025.4.03.6338	5006354-60.2022.4.03.6338
0000070-53.2018.4.03.6309	5001917-84.2024.4.03.6344	0002707-09.2021.4.03.6329
5009606-80.2025.4.03.6301	5001910-03.2024.4.03.6309	5017273-92.2023.4.03.6332
5019489-51.2025.4.03.6301	5000113-14.2024.4.03.6334	5014926-14.2025.4.03.6301
5000497-53.2024.4.03.6341	5004483-28.2022.4.03.6327	5000140-37.2023.4.03.6332
5005327-79.2024.4.03.6303	5012430-43.2024.4.03.6302	5013915-78.2024.4.03.6302
0000111-91.2021.4.03.6316	5003002-77.2024.4.03.6321	0006638-24.2019.4.03.6318
0051562-06.2021.4.03.6301	5001630-31.2025.4.03.6201	0081459-79.2021.4.03.6301
5035418-61.2024.4.03.6301	0001214-54.2021.4.03.6310	5000315-28.2022.4.03.6312
5003918-96.2024.4.03.6326	5000113-50.2025.4.03.6343	5004249-42.2024.4.03.6338
5006215-04.2023.4.03.6329	5000713-15.2022.4.03.6331	5010187-85.2023.4.03.6327
5002351-43.2022.4.03.6312	5000740-09.2024.4.03.6337	5002805-86.2024.4.03.6333
5003551-72.2024.4.03.6326	5000824-73.2024.4.03.6316	5001984-45.2024.4.03.6313
5003429-03.2025.4.03.6301	5000875-61.2025.4.03.6183	5004791-12.2023.4.03.6333
5006801-57.2025.4.03.6301	5000991-81.2024.4.03.6319	5001922-20.2024.4.03.6308
5005744-04.2025.4.03.6301	5008976-55.2024.4.03.6302	0023285-74.2021.4.03.6302
5010754-29.2025.4.03.6301	5001611-42.2024.4.03.6336	5012292-45.2025.4.03.6301
5048554-28.2024.4.03.6301	5001872-31.2024.4.03.6328	5007079-67.2022.4.03.6332
5002494-28.2024.4.03.6323	5002661-79.2024.4.03.6344	5001898-44.2024.4.03.6323
5002359-68.2024.4.03.6338	5001076-40.2024.4.03.6328	5002118-06.2024.4.03.6335
5004423-35.2024.4.03.6311	5000765-61.2025.4.03.6345	5048238-15.2024.4.03.6301
5007484-28.2024.4.03.6302	5104380-73.2023.4.03.6301	5033214-44.2024.4.03.6301
5009340-50.2023.4.03.6338	5000507-11.2025.4.03.6326	5000714-67.2025.4.03.6307
5012635-41.2025.4.03.6301	5001424-29.2025.4.03.9301	5003397-21.2024.4.03.6337
5001095-19.2024.4.03.6337	5005042-14.2024.4.03.6327	5041356-37.2024.4.03.6301
5005396-43.2023.4.03.6337	5001802-69.2024.4.03.6342	5000386-53.2024.4.03.6120
5000173-95.2025.4.03.6319	5001870-24.2024.4.03.6308	5005807-49.2024.4.03.6338
5000560-16.2025.4.03.6318	5002167-98.2024.4.03.6318	5000533-09.2025.4.03.6326
5005990-08.2023.4.03.6321	5002278-55.2024.4.03.6327	5001816-11.2025.4.03.6183
5004085-19.2024.4.03.6325	5002633-92.2024.4.03.6318	5099483-02.2023.4.03.6301
5001384-06.2024.4.03.6319	5003779-95.2021.4.03.6344	5046863-76.2024.4.03.6301

5003554-30.2024.4.03.6325	5004246-14.2023.4.03.6309	5006369-38.2025.4.03.6301
5001376-19.2021.4.03.6324	5006368-40.2023.4.03.6328	5017672-14.2023.4.03.6303
0000309-43.2021.4.03.6312	5001745-09.2023.4.03.6141	5036012-75.2024.4.03.6301
0000716-50.2016.4.03.6336	5003346-17.2022.4.03.6325	5003630-16.2025.4.03.6100
5011147-77.2023.4.03.6315	5004980-26.2023.4.03.6321	5000265-30.2025.4.03.6301
5013096-44.2024.4.03.6302	5012104-15.2022.4.03.6315	5000454-30.2025.4.03.6326
5014649-24.2023.4.03.6315	5002544-17.2024.4.03.6303	5053006-81.2024.4.03.6301
5017158-33.2024.4.03.6301	5001373-20.2024.4.03.6337	5000528-84.2024.4.03.6305
5017518-96.2023.4.03.6302	5005047-21.2024.4.03.6332	5000386-86.2024.4.03.6303
5022631-63.2025.4.03.6301	5005834-17.2023.4.03.6322	5001806-67.2022.4.03.6313
0003547-55.2021.4.03.6317	5005379-68.2022.4.03.6328	5004702-97.2024.4.03.6318
5022687-64.2023.4.03.6302	5015762-13.2023.4.03.6315	5002431-64.2024.4.03.6335
5029284-18.2024.4.03.6301	5012360-49.2023.4.03.6338	5010052-85.2022.4.03.6302
5030166-77.2024.4.03.6301	5008709-52.2025.4.03.6301	5108981-25.2023.4.03.6301
5043591-74.2024.4.03.6301	5000185-82.2025.4.03.6328	5007629-72.2024.4.03.6306
5044355-60.2024.4.03.6301	0003407-22.2020.4.03.6328	5001689-35.2021.4.03.6338
5046314-66.2024.4.03.6301	5021598-38.2025.4.03.6301	5000554-65.2023.4.03.6322
5049238-50.2024.4.03.6301	5000888-10.2024.4.03.6308	5002017-33.2022.4.03.6304
5049473-17.2024.4.03.6301	5003359-89.2022.4.03.6333	5024536-40.2024.4.03.6301
5104322-70.2023.4.03.6301	5001090-64.2022.4.03.6305	5020693-67.2023.4.03.6183
5108994-24.2023.4.03.6301	5006622-68.2023.4.03.6342	0015059-80.2021.4.03.6302
0006964-49.2021.4.03.6306	5012950-95.2023.4.03.6315	5003696-17.2022.4.03.6321
5002765-35.2022.4.03.6314	5010679-44.2023.4.03.6338	5007063-07.2025.4.03.6301
0098995-06.2021.4.03.6301	5002223-04.2023.4.03.6113	5007928-30.2025.4.03.6301
5000001-59.2025.4.03.6318	5001341-13.2025.4.03.9301	5009570-38.2025.4.03.6301
5000174-15.2023.4.03.6331	5002466-18.2024.4.03.6337	5000903-74.2024.4.03.6341
5004310-14.2024.4.03.6301	5001456-34.2025.4.03.9301	5008292-02.2025.4.03.6301
5000217-09.2023.4.03.6312	5004757-18.2024.4.03.6328	5001669-54.2024.4.03.6333
5000271-08.2025.4.03.6343	5001273-72.2022.4.03.6325	5001132-75.2025.4.03.6316
5000412-37.2023.4.03.6330	5000991-72.2025.4.03.6343	5010749-38.2024.4.03.6302
5000623-33.2024.4.03.6332	5002368-71.2025.4.03.6119	5003032-26.2025.4.03.6306
5000851-23.2024.4.03.6327	0000501-19.2020.4.03.6309	5000937-09.2025.4.03.6343
5000885-46.2024.4.03.6311	5003339-66.2024.4.03.6321	5044530-54.2024.4.03.6301
5000886-26.2024.4.03.6345	5017152-26.2024.4.03.6301	5000981-89.2024.4.03.6334
5000936-70.2024.4.03.6339	5000286-31.2025.4.03.6325	5002114-90.2024.4.03.6327
5001197-34.2024.4.03.6307	5005032-05.2022.4.03.6338	5004697-73.2023.4.03.6330
5000978-12.2021.4.03.6344	5019728-81.2023.4.03.6315	5006515-66.2023.4.03.6326
5001029-02.2025.4.03.6338	0004784-67.2020.4.03.6315	5037071-98.2024.4.03.6301
5001030-90.2024.4.03.6315	5000560-38.2025.4.03.6343	5046051-34.2024.4.03.6301
5001185-14.2021.4.03.6343	5007181-19.2023.4.03.6344	5000459-44.2024.4.03.6340
5001202-46.2021.4.03.6312	5032614-23.2024.4.03.6301	5001334-32.2023.4.03.6313
5001245-23.2025.4.03.6318	5001486-69.2025.4.03.9301	5001359-41.2024.4.03.6303
5001261-37.2025.4.03.6201	5003867-57.2024.4.03.6303	5000681-20.2024.4.03.6305
5001425-63.2025.4.03.6310	5002030-41.2024.4.03.6343	5009007-72.2024.4.03.6303
5001543-10.2024.4.03.6331	5004279-20.2021.4.03.6100	5004947-28.2025.4.03.6301
5001545-98.2025.4.03.6345	0001173-97.2020.4.03.6318	5004453-29.2022.4.03.6315
5001621-95.2024.4.03.6333	0000564-31.2021.4.03.6302	5001058-20.2022.4.03.6124
5001854-90.2022.4.03.6324	5018420-18.2024.4.03.6301	5005407-15.2025.4.03.6301
5001942-21.2024.4.03.6337	5004802-22.2024.4.03.6328	5009756-61.2025.4.03.6301

5002288-08.2024.4.03.6325	0000927-34.2021.4.03.6329	5045417-38.2024.4.03.6301
5002436-30.2022.4.03.6344	5000406-22.2022.4.03.6344	5015337-32.2023.4.03.6332
5002686-73.2024.4.03.6318	5001901-54.2024.4.03.6337	5001935-82.2022.4.03.6342
5003003-82.2022.4.03.6337	5000908-80.2024.4.03.6314	5002180-37.2024.4.03.6338
5003249-75.2022.4.03.6338	5037390-66.2024.4.03.6301	5005677-92.2024.4.03.6327
5003393-91.2022.4.03.6324	5046939-37.2023.4.03.6301	5038714-91.2024.4.03.6301
5003476-36.2024.4.03.6325	5088111-56.2023.4.03.6301	5017668-12.2025.4.03.6301
5003591-93.2024.4.03.6119	5000972-81.2025.4.03.6338	5033864-57.2025.4.03.6301
5003791-77.2022.4.03.6311	5002332-31.2025.4.03.6183	5003036-04.2024.4.03.6337
5003832-69.2025.4.03.6301	5005326-04.2023.4.03.6312	5000297-29.2022.4.03.6337
5003856-50.2024.4.03.6328	5000721-60.2024.4.03.6318	5005477-32.2025.4.03.6301
5004194-08.2024.4.03.6301	5006954-74.2023.4.03.6329	5000032-42.2022.4.03.6332
5004405-94.2023.4.03.6328	5002544-17.2021.4.03.6337	5004476-32.2022.4.03.6102
5004610-17.2023.4.03.6331	5004458-71.2024.4.03.6318	5013127-64.2024.4.03.6302
5004953-85.2024.4.03.6328	5006031-18.2021.4.03.6103	

RETIRADOS DA SESSÃO

5000964-07.2025.4.03.6338

ADIADOS

5001991-92.2024.4.03.6327	5028617-32.2024.4.03.6301	5002672-09.2025.4.03.6301
5000894-83.2025.4.03.6307	5003339-18.2024.4.03.6337	5001938-81.2024.4.03.6337
5001642-77.2024.4.03.6331	5004858-40.2023.4.03.6312	5001442-30.2024.4.03.6312
5008096-68.2023.4.03.6344	5001326-85.2023.4.03.6303	5000127-83.2024.4.03.6338
5001894-05.2025.4.03.6183	5003832-77.2022.4.03.6106	5001190-96.2025.4.03.6310
5111863-57.2023.4.03.6301	5047560-97.2024.4.03.6301	5008498-16.2025.4.03.6301
5001173-13.2024.4.03.6337	5000145-72.2025.4.03.6305	5000356-25.2024.4.03.6344
5045862-56.2024.4.03.6301	5001576-78.2024.4.03.6305	5024245-06.2025.4.03.6301
5000271-17.2025.4.03.6340	5007719-06.2023.4.03.6342	5003286-39.2024.4.03.6304
0002890-56.2020.4.03.6315	5002628-15.2024.4.03.6304	5011862-30.2024.4.03.6301
5000832-32.2025.4.03.6343	5001233-07.2024.4.03.6330	5000048-73.2025.4.03.6337
5004954-73.2024.4.03.6327	5001369-57.2025.4.03.6301	5001820-14.2024.4.03.6335
5051044-23.2024.4.03.6301	5000237-35.2025.4.03.6310	5000286-98.2025.4.03.6335
5001162-08.2024.4.03.6329	5001246-81.2024.4.03.6305	5001575-03.2024.4.03.6335
5003262-98.2022.4.03.6330	5001446-92.2024.4.03.6336	5051461-73.2024.4.03.6301
5004176-06.2024.4.03.6327	5016092-81.2025.4.03.6301	5000310-69.2024.4.03.6333
5004199-89.2022.4.03.6304	5000115-74.2025.4.03.6325	5003060-09.2025.4.03.6301
5001512-11.2025.4.03.6345	5000035-65.2025.4.03.6340	5000088-97.2025.4.03.6323
5011374-41.2025.4.03.6301	5001552-98.2025.4.03.6310	5002527-18.2024.4.03.6323
5008045-29.2023.4.03.6321	5033647-48.2024.4.03.6301	5002680-83.2025.4.03.6301
5004553-49.2024.4.03.6303	5052011-68.2024.4.03.6301	5000229-34.2025.4.03.6318
5004840-37.2024.4.03.6327	5017673-34.2025.4.03.6301	5016209-72.2025.4.03.6301
5070181-25.2023.4.03.6301	5004836-19.2022.4.03.6311	5000573-32.2025.4.03.6183
5001830-28.2024.4.03.6345	5004385-72.2024.4.03.6327	5009538-33.2025.4.03.6301
5001075-97.2024.4.03.6314	5002011-47.2024.4.03.6339	5000761-82.2024.4.03.6337
5001261-30.2024.4.03.6344	5044296-72.2024.4.03.6301	5001768-48.2024.4.03.6325
5019785-73.2025.4.03.6301	5006635-25.2025.4.03.6301	5088649-37.2023.4.03.6301
5002134-32.2025.4.03.6332	5043803-95.2024.4.03.6301	5000623-74.2025.4.03.6307
5006557-64.2022.4.03.6324	5001672-75.2025.4.03.6332	5006291-44.2025.4.03.6301

5001302-20.2025.4.03.6325	5000732-25.2025.4.03.6328	5004552-36.2025.4.03.6301
5001792-73.2024.4.03.6326	5001808-93.2024.4.03.6304	5003750-94.2024.4.03.6326
5010398-34.2025.4.03.6301	5005927-64.2024.4.03.6315	5001586-27.2021.4.03.6306

PEDIDOS DE VISTA

5012684-53.2022.4.03.6183	5003178-76.2022.4.03.6337
5004545-41.2025.4.03.6302	5006978-70.2024.4.03.6102
5050599-05.2024.4.03.6301	5003247-33.2024.4.03.6307
5003958-70.2023.4.03.6340	5106817-87.2023.4.03.6301
5008015-46.2022.4.03.6315	5001229-31.2023.4.03.6321
0000329-78.2020.4.03.6341	5002264-47.2024.4.03.6335
0008861-58.2021.4.03.6324	0002795-93.2020.4.03.6325
5005735-87.2021.4.03.6105	5002968-36.2022.4.03.6301
5005267-19.2023.4.03.6311	5031046-69.2024.4.03.6301

A sessão foi encerrada no dia 24 de novembro de 2025.

Eu, Deise Uehara, Secretária de Sessão da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **02/12/2025**.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal Presidente

Deise Uehara

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Hitos Ferreira, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 03/12/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE9 Nº 43, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Tabela de Substituição Automática - Juízes Federais da 9ª Turma Recursal de São Paulo na 10ª Turma Recursal de São Paulo – primeiro trimestre de 2026.

A EXMA. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput e § 1º, do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta 9ª Turma Recursal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no artigo 10, caput e § 1º, do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, a **Tabela de Substituição Automática** dos Juízes da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo por período inferior a 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro trimestre de 2026, na forma infra:

Período	Substitutos
07/01/2026 a 31/01/2026 - Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	
01/02/2026 a 28/02/2026 - Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	
01/03/2026 a 31/03/2026 - Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos	

Art. 2º. Na ausência eventual do(a) Juiz(íza) Federal em seu período de substituição automática, atuará o(a) indicado(a) pelo(a) ausente ou o(a) escalado(a) para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
Juíza Federal
Presidente da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

PORTRARIA SP-TR-TRE15 N° 40, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL LUCIANA JACÓ BRAGA, PRESIDENTE DA 15ª TURMA RECURSAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeções, férias e ausências dos magistrados da 3ª Turma Recursal, na forma do quadro infra:

Período	Substituto
03/12/2025 a 05/12/2025	Dra. Luciana Jacó Braga
06/12/2025 a 31/01/2026	Dr. Israel Almeida da Silva
01/02/2026 a 31/05/2026	Dr. Fabio Ivens de Pauli

Art. 2º. Nos períodos de férias, licenças ou ausências do Juiz Federal Israel Almeida da Silva, atuará o Juiz Federal Fabio Ivens de Pauli. Nas ausências e afastamentos deste, atuará o Juiz Federal Israel Almeida da Silva. Na eventual ausência de ambos, atuará a Juíza Presidente da 15ª Turma Recursal, Dra. Luciana Jacó Braga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTRARIA AVAR-NUAR N° 78, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece escala de servidores para plantão administrativo durante o Recesso Judiciário 2025/2026 no Fórum Federal de Avaré.

A DOUTORA MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso I, artigo 62 da Lei nº 5010/1966,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de Plantão dos servidores da Diretoria do Núcleo de Apoio Regional de Avaré, no período entre 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, a fim de atender às demandas administrativas da Subseção Judiciária de Avaré, conforme segue:

DATA	SERVIDOR
22/12/2025	FÁBIO ALEXANDRE GRIGOLON - RF 8870
23/12/2025	FÁBIO ALEXANDRE GRIGOLON - RF 8870
26/12/2025	ROGÉRIO VAZ VALÉRIO - RF 8423
29/12/2025	ROGÉRIO VAZ VALÉRIO - RF 8423

30/12/2025	EDSON DE SOUSA - RF 2905
02/01/2026	EDSON DE SOUSA - RF 2905
05/01/2026	LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS - RF 5198
06/01/2026	LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS - RF 5198

Art. 2º - O substituto regular é o próximo servidor da escala.

Art. 3º - O plantão será preferencialmente realizado de forma remota, das 9 às 12 horas, podendo o servidor ser acionado para comparecimento presencial em caso de urgência/emergência.

Art. 4º - Para acionar o plantão administrativo, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (14) 3711-1542 ou pelo email avare-nuar@trf3.jus.br.

Art. 5º - Façam-se as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTRARIA ANDR-01VNº 187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A EXMA. DOUTORA REBECA CABRAL CUNHA LIMA, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos cargos e funções neste juízo;

RESOLVE alterar a portaria ANDR-01VNº 185, de 12/11/2025 (12542983) nos seguintes termos:

I) Onde se lê: "**I - DISPENSAR**, a partir da publicação, a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário - RF 8224, do exercício na vacância da Função Comissionada de Diretora de Secretaria (CJ - 3);"

Leia-se: "**I - DISPENSAR**, a partir de 10/11/25, a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário - RF 8224, do exercício na vacância da Função Comissionada de Diretora de Secretaria (CJ - 3);"

II) Onde se lê: "**IV - DESIGNAR**, a partir da publicação, para ocupar, na vacância, a Função Comissionada de Comissionada de Diretor de Secretaria (CJ - 3), o servidor SERGIO BEZERRA DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 5883. "

Leia-se: "**IV - DESIGNAR**, para ocupar, na vacância, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ - 3), o servidor SERGIO BEZERRA DE SOUZA, Técnico Judiciário, RF 5883, a partir de 10/11/25 até a publicação da sua nomeação para o referido cargo em comissão. "

III) Tendo em vista que a servidora DANIELLA DE ALMEIDA BASÍLIO GONÇALVES VEIGA, RF 4787, foi designada para a titularidade da FC-6 de Oficial de Gabinete a partir de 25/11/25, pela Portaria nº 6599/25 ([12475945](#)), e, que a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, RF 8224, foi designada para a titularidade da FC5 de Supervisora a partir de 26/11/25, pela Portaria nº 6712/25 ([12564377](#)).

Onde se lê:

"**V - DESIGNAR**, a partir da publicação, para ocupar, na vacância, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), a servidora DANIELLA DE ALMEIDA BASÍLIO GONÇALVES VEIGA, Analista Judiciária, Área Administrativa, RF 4787.

VI - DESIGNAR, da publicação, para ocupar a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Receb. Iniciais, Distrib. e Atend. JEF (FC-5), a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário - RF 8224. "

Leia-se:

"**V - DESIGNAR**, no período de 10/11/25 a 24/11/25, para ocupar, na vacância, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), a servidora DANIELLA DE ALMEIDA BASÍLIO GONÇALVES VEIGA, Analista Judiciária, Área Administrativa, RF 4787.

VI - DESIGNAR, no período de 10/11/25 a 25/11/25, para ocupar, na vacância, a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Receb. Iniciais, Distrib. e Atend. JEF (FC-5), a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário - RF 8224. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Cabral Cunha Lima, Juiz**, em 28/11/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTEIRIA BARU-NUAR N° 571, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MM^a Juíza Federal Doutora **MARILAINA ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
05/12/2025 a 12/12/2025	Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias NÃO úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINA ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 17/09/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTEIRIA FRAN-02VN° 191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 05 a 12/12/2025 estará a cargo desta 2ª Vara Federal de Franca/SP, nos termos do estabelecido na Escala de Plantão 11732043/2025, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0000477-80.2025.4.03.8001;

R E S O L V E,

I - DESIGNAR o servidor que deverá estar à disposição nos dias indicados, conforme segue:

PERÍODO SERVIDOR

05 a 12/12/2025 - José Vinícius Cabrioli - RF 7721

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

- A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.
B) Dê-se ciência à DUAR de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTEIRA CAMP-05VNº 160, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora abaixo relacionada e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

- Art.1º. **AUTORIZAR** a servidora Priscila Britto Pedroso, RF 4141, a compensar o dia 10/12/2025, como saldo de horas cadastrados no sistema e-GP.
Art.2º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 04/12/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO N° 12410291/2025 - DFORMS/CPGR-GADI

Processo SEI nº 0000738-42.2025.4.03.8002

EMPRESA: **UMJ LTDA** (CNPJ nº 25.453.131/0001-55)

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11819588/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11819588).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **UMJ LTDA (CNPJ nº 25.453.131/0001-55)** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **UMJ LTDA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORATARIA DFORMS N°. 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Naviraí – MS, Dr. Hugo Daniel Lazarin, nos autos do processo SEI 0002591-86.2025.4.03.8002;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 242_2025 para:

-**ALTERAR A LOTAÇÃO** da servidora, conforme a tabela abaixo:

Nome RF	Período de Trânsito	Origem	Destino	Lotação a partir do dia
Jaqueleine Ayako Furucho RF 7542	06 a 15.12.2025	1VNV	2 VCG	16.12.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/12/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA DFORMS N°. 244, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 234_2025, de 11.11.2025, que homologou o 2º Concurso de Alteração de Lotação/2025 entre as Subseções Judiciárias da SJMS (Processo SEI nº 0000231-81.2025.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 18.11.2025;

CONSIDERANDO o previsto no item XII, parágrafo único, do Edital do referido Concurso (Doc. nº 12372128), o qual dispõe que a lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro;

CONSIDERANDO a lotação da nova servidora **MARIA GABRIELA NOBRES DE MOURA GAMA, RF 7607**, na 1ª Vara de Naviraí (12561474) a partir do dia **24.11.2025**;

CONSIDERANDO a manifestação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Naviraí – MS, Dr. Hugo Daniel Lazarin, nos autos do processo SEI 0002591-86.2025.4.03.8002;

RESOLVE:

-**ALTERAR A LOTAÇÃO** da servidora, conforme a tabela abaixo:

Nome RF	Período de Trânsito	Origem	Destino	Lotação a partir do dia
Grazielle Godoi de Souza dos Santos, RF 7597	06 a 15.12.2025	1VNV	4º Gabinete da 2ª Turma Recursal	16.12.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/12/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12595614/2025 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0001635-70.2025.4.03.8002

Trata-se do pregão eletrônico n.º 90011/2025 para aquisição de bens permanentes, dentre os quais "cadeira presidente", descrita nos itens 7 e 8 (Cota reservada para ME/EPP) do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Cadeira presidente; ergonômica; material: aço carbono; kit de montagem completo; mecanismo back system; dimensões aproximadas: 68x68x121cm; ajuste de inclinação e altura do encosto; suporte lombar com regulagem de altura; encosto em tela, 100% poliéster tensionado, cor preta; assento em espuma injetada, densidade D55, com tecido crepe/poliéster na cor preta e resistente à água e óleo, grau 5 à prova d'água e grau 6 à prova de óleo; regulagem de altura através de pistão à gás grau 4; apoio de cabeça em tela, com regulagem de altura e para trás; abraços com regulagem de altura; base giratória com aranha em forma pentagonal, com 5 hastas de aço revestida com capa de nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo em poliuretano; suporte de até 130 kg; de acordo com a NR - 17; garantia de fábrica de até 5 anos. Marca/modelo de referência: Flexform, Plaxmetal; Prolabore; dentre outras cuja qualidade e durabilidade possam ser comprovadas, detalhadamente, através do envio de folders, e que atendam à descrição do termo de referência.

No Encaminhamento CGPR-SULS 12592987 direcionado à Seção de Material e Patrimônio - CGPR-SUPA, unidade requisitante, o pregoeiro relata que: "a especificação de que o tecido do assento seja "resistente à água e óleo, grau 5 à prova d'água e grau 6 à prova de óleo" não está sendo atendida por nenhum dos licitantes até o presente momento, mesmo quando ofertada marca de referência informada no Termo de Referência, tal como a Plaxmetal".

A CGPR-SUPA, tendo ouvido a SUSQ - Seção de Qualidade de Vida, responsável pela descrição do objeto, entendeu pela exclusão da referida especificação, sugerindo a anulação dos itens 7 e 8.

Decido.

Importante reiterar o trecho da página 297 do item 4.3.1 - Definição do Objeto - do Manual de Licitações e Contratos do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>), já mencionado pelo pregoeiro e pela CGPR-SUPA:

"A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico".

Tal orientação é compartilhada pelo Professor Ronny Charles Lopes de Torres:

"Orienta-se no sentido de que os instrumentos convocatórios não contenham excessivo detalhamento do objeto, evitando o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, sob pena de invalidação ou sustação do certame pelo Poder Judiciário. Assim, quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores de serviços devem ser devidamente justificadas e fundamentadas tecnicamente em razão do objeto do certame e do interesse público a ser alcançado"¹¹.

O Termo de Referência possui especificações suficientes para garantir a aquisição de "cadeira presidente", ergonômica, resistente e durável, podendo ser considerada excessiva, desnecessária e até irrelevante a exigência de "tecido resistente à água e óleo", o que estaria limitando ou frustrando o caráter competitivo da licitação.

Sema devida observância ao princípio da competitividade, o instituto da licitação resta desvirtuado, resultando em ilegalidade.

Assim, a Administração Pública deve valer-se do princípio da autotutela administrativa para a revisão de seus próprios atos, seja por motivos de conveniência e oportunidade (revogação), seja por vícios de ilegalidade (anulação), como no caso concreto. Entendimento este já sumulado pelo STF:

Súmula STF 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula STF 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando evados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dante do exposto, nos termos do art. 71, III e § 1º da Lei n. 14.133/2021, determino a anulação do certame, tão somente em relação aos itens 7 e 8.

Ciência à CPGR-SUPA e à DUOF.

Referências:

1. ¹¹ TORRES, Ronny Charles L. de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14^a ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 166-167.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 03/12/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12599893/2025

À vista das informações n. 12590690 e 12599862, **DEFIRO** o pedido do servidor William Elias da Cruz, RF 7570, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **1 (uma) remuneração**, referente ao mês de **novembro/2025**, data da efetiva mudança de domicílio, bem como a **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, nos termos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução CJF n. 04, de 14 de março de 2008.

Publique-se.

Dê-se ciência ao servidor.

À Seção de Folha de Pagamento para as providências relativas ao pagamento.

À DIGP e SULG para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 03/12/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 12603281/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025 - UASG 090015

Processo nº 0002479-20.2025.4.03.8002

Objeto: Aquisição de bens permanentes – Móveis e Utensílios - Estação de Trabalho e Gaveteiro Volante, destinado à Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de **05/12/2025**, às **8 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia **18/12/2025**, às **11:00** horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Abertura das propostas: **18/12/2025**, às **11:00 horas**.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aurison Rondon Barbosa, Pregoeiro**, em 04/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTEIRA CPGR-03VN° 106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal da 3^a Vara Federal de Campo Grande – 1^a Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e, também, nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 178/2025 (12536909), que remanejou, para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1 função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria da 3^a Vara Federal de Campo Grande (art. 4º), e que destinou 1 função comissionada FC-5, Supervisor, para a Seção de Processamentos de Execuções Penais da 3^a Vara Federal de Campo Grande (art. 7º);

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir da publicação desta portaria, a servidora **Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7227, da Função Comissionada de Assistente Técnico, da Secretaria da 3^a Vara Federal de Campo Grande (FC-3).

Art. 2º DISPENSAR, a partir da publicação desta portaria, a servidora **Érika de Souza Gevesier Nunes**, Analista Judiciária, RF 7033, da Função Comissionada de Assistente Técnico, do Gabinete da 3^a Vara Federal de Campo Grande (FC-3).

Art. 3º DISPENSAR, a partir da publicação desta portaria, o servidor **Luiz Carlos Fachin Junior**, Analista Judiciário, RF 7466, da Função Comissionada de Assistente I, do Gabinete da 3^a Vara Federal de Campo Grande (FC-4).

Art. 4º DESIGNAR, a partir da publicação desta portaria, a servidora **Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7227, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, do Gabinete da 3^a Vara Federal de Campo Grande (FC-3).

Art. 5º DESIGNAR, a partir da publicação desta portaria, a servidora **Érika de Souza Gevesier Nunes**, Analista Judiciária, RF 7033, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, do Gabinete da 3^a Vara Federal de Campo Grande (FC-4).

Art. 6º DESIGNAR, a partir da publicação desta portaria, o servidor **Luiz Carlos Fachin Junior**, Analista Judiciário, RF 7466, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Penais da 3ª Vara Federal de Campo Grande (FC-5).

Art. 7º DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CPGR-03VNº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Excentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS 77/2025 (12094901) 83/2025 (12419291);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão judicial ordinário dos servidores desta 3ª Vara Federal, de **05 a 19/12/2025**, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

INCISO	PERÍODO	RF	SERVIDOR
I -	05 a 12/12/2025	4212	Deize Kazue Miyashiro
		7466	Luiz Carlos Fachin Júnior
II -	12 a 19/12/2025	7227	Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola
		6204	Rosanne Delfino Corrêa Pavani

Art. 2º APROVAR a escala de plantão judicial de recesso judiciário dos servidores desta 3ª Vara Federal, de **24 a 25/12/2025**, nos seguintes termos:

INCISO	PERÍODO	RF	SERVIDOR
I -	24 a 25/12/2025	7480	Érika Harumi Kanezaki
		6710	Lucas Vinícius Barros

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORATARIA TLAG-01VNº 262, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 258/2025, deste Juízo, para os períodos abaixo:

RESOLVE:

Onde se lê:

05/12/2025 a 12/12/2025 Regional	Rui Costa Pereira - Técnico Judiciário - RF 7414
----------------------------------	--

Leia-se:

05/12/2025 a 12/12/2025 Regional	Rui Costa Pereira - Técnico Judiciário - RF 7414
06/12/2025	Rosana Silveira Carvalho - Analista Judiciária - RF 4219
07/12/2025 a 08/12/2025	Luiz Francisco de Lima Milano - Diretor de Secretaria - RF 7382

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 03/12/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 260, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 231/2025, deste Juízo, para os períodos abaixo:

R E S O L V E:

Onde se lê:

19/11/2025 a 28/11/2025 consciência negra	Tatiana
---	---------

Leia-se:

19/11/2025 a 20/11/2025 consciência negra	Tatiana
21/11/2025 a 23/11/2025 Regional Dra. Thaís	Tatiana e Marcos
24/11/2025 a 28/11/2025	Tatiana

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 30/10/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.